



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 996/23

DA 3^a COMISSÃO – ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

PROCESSO N°:1766/2023

RELATOR (A): DEPUTADA FLÁVIA CAVALCANTE

Versa-se sobre o Projeto de Lei nº 390/2023 de autoria do Deputado Mesaque Padilha onde “DISPÕE ACERCA DA POLÍTICA PÚBLICA DE ISENÇÃO DA TAXA DE ESGOTO REFERENTE AOS TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER NATUREZA, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.”

O presente projeto fora encaminhado após receber parecer favorável na 2º Comissão de Constituição e Justiça, cabendo a esta comissão analisar o mérito da matéria apresentada.

Observa-se que o presente projeto visa isentar os templos religiosos de qualquer natureza, da cobrança de taxa de esgotamento sanitário tendo em vista serem organizações onde é exercida a liberdade religiosa, desempenhando trabalho doutrinário, que são financiadas por doações de seus membros e cuja isenção contribuirá para manter suas atividades e não sobrecarregar suas despesas.

Por tanto, entende-se que a presente matéria tem como escopo a isenção de taxa de esgotamento sanitário aos templos religiosos, reconhecendo a importância de seu propósito como forma de aprovação do trabalho social realizado.

Handwritten signature of Deputada Flávia Cavalcante.

Handwritten signature of the President of the Commission.

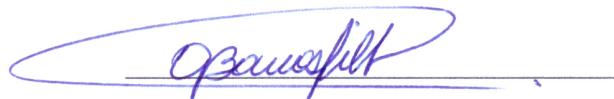
Handwritten signature of the Secretary General.

CONCLUSÃO

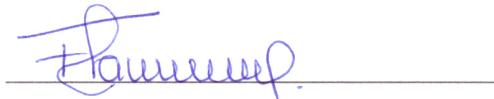
Diante dos fatos e fundamentos expostos, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 390/2023.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 13 de
Dezembro de 2023.**



PRESIDENTE



RELATOR (A)



Bruno A.



Celso Belo